



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de Referência tem por objeto aquisição de Insumos Agrícolas e Sementes para manutenção das Hortas Municipais da SEAGRI e da SEMEC, doações de kits aos munícipes e distribuição para os agricultores familiares com o intuito fomentar a agricultura familiar em nosso município.

1.1. Especificações do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT/ CATSERV	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substrato Agrícola 20 Kg	468723	Saco	50	R\$ 54,55	R\$ 2.727,50
2	Adubo Químico NPK - 04.14.08 - 50 kg	242410	Saco	12	R\$ 414,41	R\$ 4.972,86
3	Adubo Químico NPK - 10.10.10 - 50 Kg	249017	Saco	12	R\$ 320,31	R\$ 3.843,75
4	Adubo Químico NPK - 20.05.20 - 50 Kg	369910	Saco	12	R\$ 488,05	R\$ 5.856,60
5	Formicida 500 Gr	388005	Pct	50	R\$ 13,11	R\$ 655,63
6	Semente de Milho	236161	Kg	25	R\$ 25,64	R\$ 641,00
7	Semente de Abóbora Jacarezinho - 50 Gr	237671	Lata/Pct	25	R\$ 52,75	R\$ 1.318,75
8	Semente de Abóbora Menina - 50 Gr	237671	Lata/Pct	25	R\$ 51,21	R\$ 1.280,25
9	Semente de Abóbora Moranga - 50 Gr	237671	Lata/Pct	25	R\$ 50,21	R\$ 1.255,13
10	Semente de Abóbora Caserta - 50 Gr	237664	Lata/Pct	20	R\$ 35,78	R\$ 895,60
11	Semente de Acelga - 50 Gr	265144	Lata/Pct	15	R\$ 45,89	R\$ 688,35
12	Semente de Alface Lisa - 50 Gr	487713	Lata/Pct	25	R\$ 59,15	R\$ 1.478,75
13	Semente de Alface Crespa - 50 Gr	315379	Lata/Pct	25	R\$ 44,02	R\$ 1.100,44
14	Semente de Almeirão - 50 Gr	465486	Lata/Pct	15	R\$ 37,46	R\$ 561,83
15	Semente de Beterraba - 50 Gr	237672	Lata/Pct	15	R\$ 33,63	R\$ 504,45
16	Semente de Brócolis Americano - 50 Gr	246695	Lata/Pct	15	R\$ 49,16	R\$ 737,36
17	Semente de Cebolinha - 50 Gr	265139	Lata/Pct	20	R\$ 101,32	R\$ 2.026,45
18	Semente de Cenoura - 50 Gr	246700	Lata/Pct	20	R\$ 29,33	R\$ 586,50
19	Semente de Chicória - 50 Gr	369928	Lata/Pct	15	R\$ 39,71	R\$ 595,61
20	Semente de Coentro - 50 Gr	264101	Lata/Pct	40	R\$ 31,84	R\$ 1.273,40
21	Semente de Couve flor - 50 Gr	369926	Lata/Pct	15	R\$ 93,90	R\$ 1.408,50
22	Semente de Couve Manteiga - 50 Gr	315380	Lata/Pct	20	R\$ 34,36	R\$ 687,20



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

23	Semente de Espinafre - 50 Gr	280998	Lata/Pct	20	R\$	41,45	R\$	829,00
24	Semente de Jiló - 50 Gr	260802	Lata/Pct	20	R\$	87,10	R\$	1.742,00
25	Semente de Maxixe Liso - 50 Gr	264354	Lata/Pct	20	R\$	51,52	R\$	1.030,30
26	Semente de Melância - 50 Gr	275883	Lata/Pct	15	R\$	44,83	R\$	672,45
27	Semente de Pimentão - 50 Gr	262516	Lata/Pct	15	R\$	136,30	R\$	2.044,46
28	Semente de Quiabo Santa Cruz - 1 Kg	262517	Pct	35	R\$	172,33	R\$	6.031,38
29	semente de Rabanete - 50 Gr	313334	Lata/Pct	15	R\$	32,02	R\$	480,34
30	Semente de Repolho - 50 Gr	246696	Lata/Pct	15	R\$	39,77	R\$	596,55
31	Semente de Salsa Lisa - 50 Gr	369904	Lata/Pct	30	R\$	29,47	R\$	884,03
32	Semente de Tomate Santa Cruz - 50 Gr	235370	Lata/Pct	15	R\$	155,90	R\$	2.338,5
33	Sombrite 30% - 50 x 3 metros	365490	Rolo	3	R\$	397,99	R\$	1.193,96
34	Sombrite 50% - 50 x 3 metros	481613	Rolo	3	R\$	371,11	R\$	1.113,34
35	Sombrite 70 % - 50 x 3 metros	481612	Rolo	3	R\$	708,75	R\$	2.126,25
Total:							R\$ 56.178,45	

1.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega após a assinatura da Autorização de Fornecimento (AFO). O prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa adequada e aprovação prévia pela administração.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração e demonstração do interesse público devidamente comprovado, observando-se os limites e condições previstos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As aquisições mencionadas justificam-se pela necessidade de promover o desenvolvimento da agricultura familiar em nosso município, bem como pela manutenção do plantio das hortas municipais geridas pela SEAGRI e SEMEC. Para isso, serão utilizadas sementes de qualidade, equipamentos e insumos certificados, incluindo adubo químico NPK, essencial para o crescimento, floração e frutificação das plantas; substrato agrícola, destinado ao plantio nas sementeiras; e formicidas, necessários para o controle de formigas nas hortas.

2.2. Justifica-se, ainda, a aquisição dos referidos produtos, considerando que os legumes e hortaliças produzidos nas hortas municipais, instaladas na sede da SEAGRI e na Escola Oscar



Magalhães, serão destinados ao abastecimento da cozinha municipal, responsável pela preparação de alimentos para os funcionários do Galpão e para a UPA. Ressalta-se que a horta localizada na Escola Oscar Magalhães, bem como as demais hortas que serão implantadas pela SEDUC ao longo do presente ano, também terão a finalidade de promover a educação agrícola e ambiental dos alunos das unidades escolares.

2.3. Justifica-se, de forma mais ampla, a aquisição das sementes, uma vez que estas são distribuídas em kits que incluem informações detalhadas sobre o plantio, incentivando a criação de hortas urbanas residenciais. Além disso, promove-se a distribuição de sementes e mudas aos agricultores Iguabenses, fortalecendo, assim, a agricultura familiar em nosso município e contribuindo para o desenvolvimento sustentável local.

2.4. A fundamentação possui como finalidade pública a promoção do interesse coletivo.

2.5. A aquisição do objeto ocorrerá mediante processo de dispensa de licitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. A compra de insumos e sementes tem como objetivo primordial o apoio à agricultura no município, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. A doação de kits e a distribuição de insumos aos agricultores contribuirão para o aumento da produtividade, a melhoria das hortas municipais e o acesso a recursos indispensáveis ao fortalecimento das atividades agrícolas familiares.

2.7. A aquisição de materiais de uso comum destinados ao fomento da agricultura familiar e à manutenção das hortas municipais não apenas é essencial para o avanço das atividades agrícolas, como também atende ao princípio da eficiência. A compra desses insumos e sementes assegura o melhor custo-benefício, garantindo que o valor despendido seja compatível com os preços de mercado, sem prejuízo da qualidade ou eficácia das ações. Além disso, a aquisição de materiais de uso comum favorece o aumento da produtividade agrícola e o aprimoramento das hortas municipais, dispensando a necessidade de processos licitatórios mais complexos, em razão da simplicidade e da ampla concorrência entre os fornecedores, o que torna a contratação mais célere e econômica.

2.8. Justificativa para Utilização de Códigos Genéricos do CATMAT



2.8.1. Em razão da inexistência de códigos específicos para alguns itens no CATMAT – Catálogo de Materiais do Governo Federal, foram adotados códigos genéricos compatíveis com a natureza dos produtos, garantindo a adequada classificação no sistema de compras públicas, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais vigentes.

2.8.2. Ressalta-se que as especificações detalhadas dos itens, suas quantidades e unidades de medida, conforme descritas no presente Termo de Referência, prevalecem como referência oficial para a aquisição, assegurando transparência, precisão e conformidade com as exigências da administração pública.

2.9. Justificativa quanto ao não parcelamento:

2.9.1. Considerando a natureza do objeto (aquisição de sementes e insumos agrícolas) e a conveniência administrativa, **opta-se pela contratação em lote único**, visto que os itens são tecnicamente correlatos e serão utilizados de forma conjunta, sendo mais vantajoso para a Administração adquirir de um único fornecedor, otimizando a logística, o controle de entrega e o uso eficiente dos recursos públicos.

Ressalta-se que a **não realização do parcelamento encontra respaldo no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação por item ou por grupo de itens conforme conveniência técnica e econômica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Ao integrar todos os aspectos que compõem este Termo de Referência (TR), a solução busca aprimorar a produtividade das hortas municipais, estimular a produção local e garantir aos agricultores familiares o acesso a recursos essenciais para suas atividades agrícolas. Além disso, a distribuição de sementes e insumos aos cidadãos reforça a segurança alimentar e promove a agricultura em pequena escala, contribuindo para a sustentabilidade e o fortalecimento da economia local.

3.2. A solução proposta engloba, de maneira integrada, a aquisição, distribuição e monitoramento dos insumos agrícolas, visando assegurar a continuidade e o êxito das práticas agrícolas no município. Com ênfase no desenvolvimento sustentável e no fortalecimento da agricultura familiar, a iniciativa também busca simplificar e tornar mais eficiente o processo



de aquisição, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos, a gestão responsável dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos planejados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Para assegurar o êxito na aquisição dos insumos agrícolas e sementes, é indispensável que a contratação observe os seguintes requisitos:

4.2. **Qualidade dos Produtos:** Os insumos agrícolas e sementes a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, incluindo certificação apropriada dos produtos, bem como a garantia de que cumpram os requisitos técnicos e fitossanitários necessários para assegurar sua eficácia.

4.3. Os fornecedores deverão comprovar que os produtos ofertados são plenamente compatíveis com as necessidades de cultivo do município, especialmente no que tange à agricultura familiar.

4.4. **Conformidade com Normas Legais e Ambientais:** Todos os insumos e sementes adquiridos deverão estar em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública, em observância às regulamentações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos competentes.

4.5. Para insumos que demandam controle de qualidade, como fertilizantes e defensivos agrícolas, poderão ser realizadas amostragens e testes visando à verificação da composição e eficácia dos produtos fornecidos.

4.6. As sementes adquiridas serão submetidas a análises de germinação, pureza e qualidade, conforme as normas estipuladas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.7. Os produtos adquiridos deverão ser isentos de substâncias prejudiciais ao meio ambiente, à saúde dos consumidores e à segurança dos produtores.

4.8. Para habilitação no processo de contratação, será imprescindível que a empresa apresente as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação aplicável, incluindo,



obrigatoriamente, o registro no RENASEM. O descumprimento deste requisito implicará na nulidade da contratação, além da responsabilização do ordenador de despesas por atos de improbidade administrativa.

4.9. Não serão aceitos materiais que apresentem incompatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.10. Obrigações da Contratante

- a) Designar formalmente o fiscal e/ou gestor do contrato;
- b) Proporcionar condições necessárias à adequada execução contratual, como o fornecimento das informações logísticas e de cronograma;
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos insumos, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada, conforme atesto da entrega e dentro dos prazos previstos no contrato;
- e) Comunicar formalmente quaisquer irregularidades identificadas na entrega ou na qualidade dos produtos.

4.11. Obrigações da Contratada

- a) Entregar os insumos agrícolas e sementes conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Garantir a origem, a qualidade e a legalidade dos produtos fornecidos, apresentando certificações, laudos e registros exigidos;
- c) Substituir, por sua conta, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade técnica;
- d) Manter-se regular quanto às exigências fiscais e legais durante toda a vigência contratual;
- e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro.

4.12. Fica vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que as empresas especializadas do ramo detêm, de forma isolada, a plena capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços ou fornecimento dos produtos. Conclui-se, portanto, que não há



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

justificativa técnica ou econômica para permitir subcontratação, considerando que o objeto não apresenta complexidade que a exija.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos insumos agrícolas e sementes deverá ocorrer em conformidade com as disposições contratuais, observando os critérios estabelecidos a seguir:

5.2. A entrega dos insumos agrícolas e sementes será efetuada conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI). O fornecedor deverá atender rigorosamente aos prazos estipulados para cada entrega, os quais serão definidos no momento da contratação, considerando as necessidades da Secretaria, a quantidade de produtos requerida e a programação de distribuição destinada aos agricultores familiares e às hortas municipais.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Antônio Mello, nº 31 – Bairro Sapiatiba Mirim, CEP 28967-007, Município de Iguaba Grande, no horário estabelecido entre 08h30 e 17h00. As despesas referentes ao frete, transporte, carga, descarga e seguros serão integralmente assumidas pelo adjudicatário, não cabendo ao município quaisquer encargos adicionais.

5.4. Em atendimento às necessidades da Secretaria, a empresa contratada deverá proceder à entrega dos insumos a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AFO). Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, esta será permitida mediante a apresentação de justificativa formal por parte da empresa, que deverá ser analisada e aprovada previamente pela Administração, a fim de assegurar a flexibilidade e a adequação às demandas municipais.

5.5. O descumprimento das disposições previstas neste item resultará na nulidade da contratação, bem como na responsabilização do ordenador de despesas por ato de improbidade administrativa.

5.6. Não será admitido o fornecimento de insumos que não estejam plenamente em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.7. Critérios de Medição

5.7.1. A medição será realizada com base no recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pela área técnica responsável, após conferência das especificações e da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.2. **Forma e Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado após o empenho e a emissão da Autorização de Fornecimento (AFO), condicionados à entrega dos materiais, devidamente conferidos e atestados pela área técnica responsável. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com as normas fiscais vigentes.



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da entrega e recebimento da documentação fiscal completa.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade fiscal, por meio das seguintes certidões negativas de débitos: municipal, estadual, federal, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A ausência ou irregularidade de tais documentos poderá implicar suspensão dos pagamentos até sua regularização.

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

5.8. Do Reajuste

5.8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, salvo hipótese de manifestação expressa e justificada da contratada, observando o disposto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.2. Caso ocorra solicitação formal de reajuste pela contratada após o prazo de 12 (doze) meses, o mesmo poderá ser analisado pela Administração com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que comprovada a variação significativa de preços no mercado.

5.8.3. O reajuste somente será aplicado para obrigações iniciadas após a data do interregno mínimo de 12 (doze) meses, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.8.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Administração utilizará a última variação oficial divulgada para cálculo, realizando as adequações necessárias após publicação do índice definitivo.

5.8.5. O reajuste deverá ser formalizado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

6. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Documentação Fiscal e Legal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação fiscal e legal necessária, incluindo nota fiscal, comprovante de origem e certificado de garantia, quando aplicável, em conformidade com as disposições legais e contratuais vigentes.

6.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos entregues devem cumprir rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência, apresentando alta qualidade, isenção de defeitos e validade dentro do prazo exigido. A conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) será de responsabilidade do fornecedor.

6.3. Acondicionamento e Transporte: O fornecedor deverá assegurar o transporte adequado dos produtos, adotando medidas que evitem danos durante o processo de entrega, além de utilizar embalagens apropriadas para preservar a integridade dos itens.



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

6.4. Recebimento dos Insumos e Sementes: A entrega será realizada no local designado no contrato. Após a entrega, será realizada uma verificação do cumprimento das condições contratuais, que resultará na emissão de um atestado de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

6.5. Deveres da Contratada: A Contratada assumirá total responsabilidade por todas as despesas inerentes ao processo de entrega do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos que se façam necessários

6.6. Observância dos Prazos: A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para evitar prejuízos ou penalidades.

6.7. Condições de Entrega: A entrega deverá atender às especificações contratuais e ser acompanhada de uma nota fiscal detalhada.

6.8. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade superior em relação às marcas mais renomadas do mercado.

6.9. Responsabilidade por Vícios ou Danos: A Contratada será responsável por quaisquer vícios ou danos nos produtos fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

6.10. Substituição de Produtos Defeituosos: Produtos com defeito de fabricação deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada.

6.11. Atendimento às Demandas da Administração: A Contratada deverá responder prontamente às solicitações e exigências da Administração Municipal.

6.12. Comunicação sobre Impedimentos: Caso haja algum impedimento para o cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar a situação com antecedência mínima de 24 horas.

6.13. Responsabilidade pelos Encargos: A Contratada será responsável por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados ao contrato.

6.13. Designação de Representante: A Contratada deverá nomear um preposto para atuar junto ao fiscal designado pela Contratante, garantindo o cumprimento do contrato.

6.14. Licenças Necessárias: Todas as licenças requeridas para a execução do contrato deverão ser obtidas e mantidas atualizadas pela Contratada.

6.15. Inclusão de Custos no Valor Contratual: O valor do contrato deverá incluir todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto contratado.

6.16. Quitação de Tributos: A Contratada deverá quitar todos os tributos relacionados ao contrato e apresentar comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela Contratante.

6.17. Isenção de Responsabilidade da Contratante: A Contratante não será responsável por obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O critério para escolha do fornecedor será o de julgamento por **menor preço global**, conforme previsto na legislação vigente.

7.2. O objeto contratual **não será dividido nos 35 itens individualmente**, tendo em vista que a análise técnica e econômica realizada demonstrou que essa fragmentação é inviável. A integralidade do fornecimento se mostra essencial para garantir a continuidade das atividades desta Pasta, evitando eventuais **interrupções logísticas ou operacionais** que possam comprometer os resultados esperados.

7.3. Por meio da contratação de forma única para os itens indivisíveis, busca-se garantir o fornecimento ininterrupto de insumos e a eficiência na execução das atividades previstas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, mantendo a consistência e alinhamento às metas estabelecidas.

7.4. Opta-se por fornecedores da região devido à proximidade geográfica, que facilita o atendimento mais rápido e eficaz. Essa escolha também permite estabelecer um relacionamento próximo, garantindo um serviço mais personalizado e ágil, além de contribuir significativamente para o fortalecimento da economia local.

7.5. A decisão de utilizar os orçamentos de empresas locais fundamenta-se na precisão dos custos apresentados e na necessidade de uma operação mais eficiente, alinhada aos objetivos propostos.

GESTÃO: 2025-2028

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 56.178,45** (cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), fundamentado em cotações obtidas junto a fornecedores qualificados, ao Banco de Preços do Governo Federal e o Painel de Preços. Este montante poderá ser revisado conforme o processo de contratação avance e as especificações finais sejam definidas.



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Foi realizado um levantamento de mercado com o intuito de identificar as alternativas disponíveis para atender às necessidades da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Para esse estudo, foram consultados 3 fornecedores, cujas cotações e condições foram avaliadas de forma criteriosa, levando em conta as especificações técnicas e orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A análise das propostas concentrou-se nos preços apresentados pelos fornecedores, permitindo identificar a opção mais vantajosa para a Administração. Os dados coletados oferecem suporte à decisão de prosseguir com o processo e reforçam a viabilidade econômica da contratação.

9.3. Optou-se pela aquisição direta de sementes e insumos agrícolas como a alternativa mais adequada para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Durante o estudo comparativo, constatou-se que essa modalidade permite programar as entregas de forma compatível com as necessidades específicas da secretaria, garantindo que as quantidades e os prazos estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos.

9.4. Além disso, o planejamento contempla uma supervisão detalhada da execução do contrato, de modo a monitorar o cumprimento das condições estabelecidas. Essa supervisão assegura que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações e o cronograma definidos pela Secretaria, proporcionando maior segurança e eficiência ao processo.

9.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, promovendo agilidade na implementação da solução e otimizando o uso dos recursos público.

9.7 A presente compra/aquisição/contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



- II) Fonte de Recursos: 1720;
- III) Programa de Trabalho: 20.605.0001.2000
- IV) Elemento de Despesa: Material de Consumo
- V) Ficha: 134

10. DA GARANTIA

10.1. O adjudicatário deverá apresentar garantia de execução do contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com validade durante todo o período de execução contratual e por um prazo adicional de 90 (noventa) dias após o encerramento, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A ocorrência de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias será motivo para a rescisão contratual por inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A contratada será responsável pelos danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais e do objeto pactuado.

10.4. A contratada responderá pelos prejuízos diretos ocasionados à Administração por culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10.5. Multas moratórias e punitivas poderão ser aplicadas pela Administração à contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

10.6. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.7. Caso a garantia apresentada seja utilizada para o pagamento de obrigações, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, para recompor o valor inicial da garantia.

10.8. A contratante poderá executar a garantia apresentada pela contratada, em conformidade com o previsto na legislação aplicável.



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

10.9. A contratada autoriza expressamente a contratante a reter a garantia, conforme estipulado no edital e no contrato.

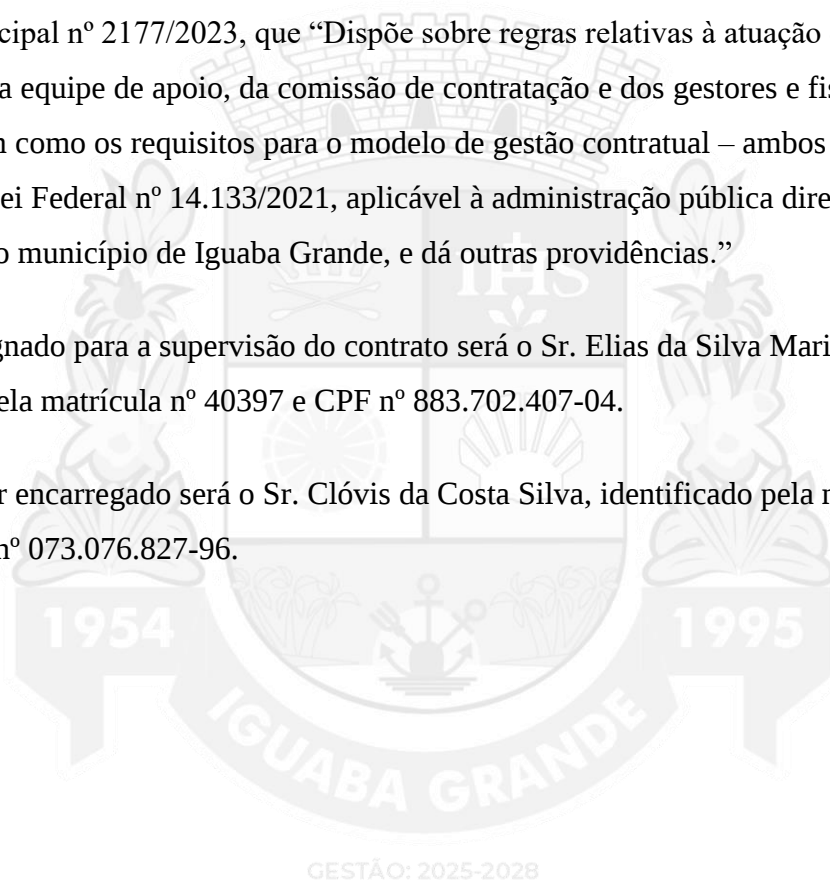
10.10. Infrações e penalidades administrativas serão aplicadas de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão conduzidas em conformidade com o Decreto Municipal nº 2177/2023, que “Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão contratual – ambos conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande, e dá outras providências.”

O gestor designado para a supervisão do contrato será o Sr. Elias da Silva Marinho identificado pela matrícula nº 40397 e CPF nº 883.702.407-04.

O fiscalizador encarregado será o Sr. Clóvis da Costa Silva, identificado pela matrícula nº 40398 e CPF nº 073.076.827-96.





12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Durante a execução contratual, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme o caso, sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, ou descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for grave e comprometer a execução contratual.

12.3. Os valores das multas aplicáveis poderão ser descontados dos pagamentos devidos, ou cobrados por via judicial ou administrativa, conforme o caso. As penalidades serão aplicadas em conformidade com as disposições legais vigentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Iguaba Grande, 8 de julho de 2025.

Elaborado por:

GESTÃO: 2025-2028

Thaís Monteiro dos Santos Pereira
Mat.: 40402

Aprovado por:

Vagnei Lessa Chaves
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento
Mat.:40333